



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



- XV – Fisioterapeuta que atue em ambiente hospitalar;
- XVI – Fonoaudiólogo que atue em ambiente hospitalar
- XVII - Copeira que atue em ambiente hospitalar
- XVIII - Maqueiro.

**Art. 7º.** São consideradas atividades ou ocupações insalubres em grau mínimo assegurando aos que exercem o adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário base, as seguintes funções:

- I – Pintor;

**Art. 8º.** São consideradas perigosas as atividades ou operações que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

**Art. 9º.** Aos funcionários e servidores municipais que desempenharem funções perigosas, será assegurado o adicional de 30% sobre seu salário-base.

**Art. 10º.** São consideradas perigosas, as seguintes funções:

- I – Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se como salário-base, o referente à função da categoria conforme o Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de São Raimundo Nonato-PI.

**Art. 11.** O direito dos funcionários ou servidores municipais ao adicional por insalubridade ou periculosidade cessará com a eliminação do risco e à sua saúde ou integridade física.

Parágrafo único. Mediante Laudo de equipe técnica, poderá uma atividade ou ocupação ser reclassificada ou eliminada do risco e à sua saúde ou integridade física, cujo ato será publicado por meio de decreto.

**Art. 12.** Enquanto estiverem os funcionários ou os servidores municipais no desempenho habitual de funções insalubres ou perigosas, será incorporado a seus vencimentos o respectivo adicional para efeito de cálculo de férias e décimo-terceiro salário.

Parágrafo único. O servidor que se encontrar em licença ou não estiver em contato direto com as condições de trabalho que ensejem o direito a insalubridade ou periculosidade, não fará jus a tal benefício.

**Art. 13.** O adicional por insalubridade exclui o adicional por periculosidade e vice-versa.

**Art. 14.** O funcionário ou servidor municipal que desempenhar função insalubre ou perigosa fará jus à aposentadoria especial nos termos da legislação previdenciária federal e ocorrendo a aposentadoria no exercício de tais funções terá incorporado aos seus vencimentos o respectivo adicional.

**Art. 15.** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias da lei orçamentária municipal.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, 01 de novembro de 2019.

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>CONTRATO</b>	Nº 079/2019
<b>MODALIDADE</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
<b>OBJETO</b>	Contratação de serviços de Consultoria e Auditoria de campo, exame dos pontos levantados, revisão dos exames, elaboração do relatório, indicação legislativa e procedimental e controle de gastos com pessoal do Município de São Raimundo Nonato - PI
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.772.859/0001-03.
<b>CONTRATADO</b>	I.M.C. BARROS AUDITORIA CONTABIL CNPJ Nº 15.544.830/0001-57
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	28/05/2019
<b>VIGENCIA</b>	12 (doze) meses
<b>SIGNATÁRIO</b>	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Ivancy Menezes Cavalcante Barros (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 28 de maio de 2019.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços de Consultoria e Auditoria de campo, exame dos pontos levantados, revisão dos exames, elaboração do relatório, indicação legislativa e procedimental e controle de gastos com pessoal do Município de São Raimundo Nonato - PI

**PARTICIPANTE:** ICM BARROS AUDITORIA CONTABIL CNPJ Nº 15.544.830/0001-57.

**PRAZO DE VIGENCIA:** Período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO:** Processo de Inexigibilidade de licitação, conforme autorizam os artigos 13, III e VI, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

**RATIFICO** nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2019, da prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Piauí.

São Raimundo Nonato (PI), 27 de maio de 2019

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI